SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
120997

001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005020192
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as unidades administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). Os materiais médicos são utilizados no desenvolvimento de atividades e assistência à população. As revisões das descrições, levantamento das quantidades, forma de entrega e requisitos a serem exigidos, foram definidos pelos integrantes indicados no Processo 202500010089053.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).

2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Obs.: Havendo divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e sistema SISLOG, prevelace o Termo de Referência.

Descrição do item 001 Código 1026 - Fios para Suturas Cirúrgicas, fio cirúrgico de nylon incolor monofilamento, nº 5- 0, 45 cm, com agulha, 3/8 circulo triangular , com no mínimo 19 mm.	
Informações Adicionais Embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. MS (cuticular). CX c/ 24 UND	
Período (Meses)	
Quantidade	11
Unidade	caixa c/ 24 unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R$ 0,01
Valor Unitário	R$ 55,39
Valor Total	R$ 609,29

Descrição do item 002 Código 4367 - Odontologia Correlatos, tira teste / para glicose - tira-teste para determinação de glicose no sangue capilar, venoso e arterial. usada em glicosímetros com volumes de amostras de sangue com variações de maior ou igual a a 0,6 microlitros e menor ou igual a 4 microlitros, com ampla faixa de segurança para leitura, menor interferência de substâncias químicas e efeitos de oxigênio no sangue. método eletroquímico e/ou fotômetro, tempo de resultado não acima de 40 segundos, compatível com aparelho a ser consignado, reg ms.	
Informações Adicionais MARCA ON CALL PLUS II (Compatível com a marca dos aparelhos já utilizados pelas unidades) - A empresa deverá disponibilizar 1 aparelho para cada 1000 fitas adquiridas.	
Período (Meses)	
Quantidade	13000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R$ 0,01
Valor Unitário	R$ 0,92
Valor Total	R$ 11.960,00

Descrição do item 003 Código 199 - Agulhas de Uso Médico e Hospitalar, descartável, medindo 25 x 7,0 mm, bisel trifacetado, lubrificado (a), esterilizado (a).	
Informações Adicionais Com bisel trifacetado e afiado, lubrificado com silicone, canhão translucido na cor padrão, protetor plástico sem furo estéril em oxido de etileno embalagem em pgc unid. Reg ms.	
Período (Meses)	
Quantidade	200
Unidade	caixa com 100 unidades
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R$ 0,01
Valor Unitário	R$ 8,24
Valor Total	R$ 1.648,00

Descrição do item 004 Código 4367 - Odontologia Correlatos, campo fenestrado gramatura 30-campo fenestrado descartável, confeccionado em falso tecido, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 30 g/m², comprimento mínimo de 120/70 cm.embalado em material que garanta a integridade do produto, com laudo comprovando gramatura. o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	
Período (Meses)	
Quantidade	8000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R$ 0,01
Valor Unitário	R$ 2,81
Valor Total	R$ 22.480,00

Descrição do item 005 Código 4367 - Odontologia Correlatos, campo simples gramatura 30-campo simples descartável, confeccionado em falso tecido, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 30 g/m², comprimento mínimo de 90/70 cm, embalado em material que garanta a integridade do produto, com laudo comprovando gramatura. o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	
Período (Meses)	
Quantidade	8000

Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R$ 0,01
Valor Unitário	R$ 2,63
Valor Total	R$ 21.040,00

Descrição do item 006 Código 4367 - Odontologia Correlatos, papel grau cirúrgico c/ filme termoplástico 300mm x 100m, abnt nbr 14990, bobina gramatura mínima 60 g/m2.	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R$ 0,01
Valor Unitário	R$ 125,64
Valor Total	R$ 12.564,00

Descrição do item 007 Código 258 - Reservatório de Oxigênio para reanimador, manual de silicone, adulto (a), capacidade aproximada para 2500 mL.	
Informações Adicionais Reservatório em Silicone, compatível com o insumo (Semipermanente), utilizado nas unidades e Reg. no MS. Com capacidade aproximada para 2500 ml.	
Período (Meses)	
Quantidade	25
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R$ 0,01
Valor Unitário	R$ 54,06
Valor Total	R$ 1.351,50

Descrição do item 008 Código 258 - Reservatório de Oxigênio para reanimador, manual de silicone, infantil, capacidade aproximada para 1000 mL.
Informações Adicionais Reservatório em silicone, compatível com o insumo (Semipermanente) utilizado nas unidades e Reg. no MS. Com capacidade aproximada para 1000 ml.

Período (Meses)	
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R$ 0,01
Valor Unitário	R$ 36,77
Valor Total	R$ 735,40

Descrição do item 009
Código 4367 - Odontologia Correlatos, avental descartável, confeccionado em falso tecido, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 50 g/m², comprimento mínimo de 1,20 m, acabamento em overlock, manga longa, punho em malha sofonada, decote em viés, um par de tiras na cintura e um par de tiras no pescoço. embalado em material que garanta a integridade do produto, com laudo comprovando gramatura. o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. tamanho m.

Período (Meses)	
Quantidade	20000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R$ 0,01
Valor Unitário	R$ 2,15
Valor Total	R$ 43.000,00

Descrição do item 010
Código 4367 - Odontologia Correlatos, avental descartável, confeccionado em falso tecido, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 50 g/m², comprimento mínimo de 1,20 m, acabamento em overlock, manga longa, punho em malha sofonada, decote em viés, um par de tiras na cintura e um par de tiras no pescoço. embalado em material que garanta a integridade do produto, com laudo comprovando gramatura. o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. tamanho p.

Período (Meses)	
Quantidade	10000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	coordenação de administração de estoques
Diferença Mínima	R$ 0,01
Valor Unitário	R$ 2,01
Valor Total	R$ 20.100,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 135.488,19 (R$ Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais Dezenove Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual n° 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as unidades administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). Os materiais médicos são utilizados no desenvolvimento de atividades e assistência à população. As revisões das descrições, levantamento das quantidades, forma de entrega e requisitos a serem exigidos, foram definidos pelos integrantes indicados no Processo 202500010089053.

4.1.1. A descrição do objeto deverá ser detalhada, de forma clara e precisa, com informações suficientes para a sua identificação, fundamentadas nos Termos do Estudo Técnico Preliminar.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as unidades administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO). Os materiais médicos são utilizados no desenvolvimento de atividades e assistência à população. As revisões das descrições, levantamento das quantidades, forma de entrega e requisitos a serem exigidos, foram definidos pelos integrantes indicados no Processo 202500010089053. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de reposição de materiais médicos, das Unidades Assistenciais de Saúde da SES-GO e manutenção da prestação de seus serviços a população. Seguem as justificativas detalhadas por Unidade de Saúde:

5.2.1. Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovani Cysneiros (LACEN)

Necessidade da aquisição: São produtos necessários para o recebimento, transporte e armazenamento de amostras biológicas e na realização dos ensaios laboratoriais; de uso no Centro de Material e Esterilização/CME/LACEN, na desinfecção de materiais e vidrarias reutilizáveis, monitoramento do processo de esterilização pela utilização do controle físico, químico e biológico; no estabelecimento de requisitos metrológicos dos equipamentos/instrumentos de medição, submetidos aos processos de

calibração e qualificação; e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados na proteção individual dos trabalhadores do LACEN.

Metodologia de definição das quantidades: As quantidades apuradas foram definidas observando o consumo médio dos itens nos últimos 12 meses, conforme relatórios de Demonstrativo de Movimentação de Depósito e Demonstrativo de Movimentação de Itens, obtidos através do Sistema de Gestão de Material do Estado (SIGMATE). Os itens de uso exclusivos foram levados ao conhecimento da Seção (Biologia Molecular e Centro de Material e Esterilização), para verificação. Para os produtos que não houve movimentação de saída, nos 12 meses, dividimos a quantidade identificada pelos meses movimentados e multiplicamos por 12 meses, alcançando a meta anual. Para o produto sem nenhuma movimentação, naquele ano, considerou a meta anterior, aliado à procura do produto. Todos os quantitativos finais identificados foram acrescidos de 20% a mais, como margem de segurança.

5.2.2. Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE)

Necessidade da aquisição: O SIATE é um serviço de atendimento pré-hospitalar (APH) que atua no Suporte Avançado de Vida (SAV) e Suporte Intermediário de Vida (SIV) e atende a urgências e emergências clínicas e traumáticas em todo estado de Goiás, com maior atuação em Goiânia e região metropolitana. A população atendida pelo SIATE constitui-se de todas as faixas etárias (recém-nascidos, pediatria, jovens, adultos e idosos). O serviço deve estar sempre equipado para atendimento a ocorrências próprias do APH, o que envolve demandas de diversas naturezas de atendimento. De forma especial destacamos: Acidentes de Trânsito, Acidentes Pessoais, Agressão, Emergências Clínicas, Afogamentos, Intoxicação Exógena, Lesão Térmica, Quedas, Partos, Tentativa de autoextermínio, Transporte inter-hospitalar, constatação de óbitos, dentre outros. Desta forma, faz-se mister possuir equipamentos, insumos gerais do tipo correlatos, semipermanentes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e medicamentos, que venham oferecer um atendimento pré-hospitalar adequado às vítimas atendidas.

Metodologia de definição das quantidades: Foram estimadas de acordo com a ampliação do serviço, bem como as novas demandas estabelecidas no SIATE. Conforme já relatado, quantificar o consumo exato no APH torna-se tarefa difícil, devido à imprevisibilidade e particularidade de cada ocorrência, aliado ao ambiente não controlado do APH.

5.2.3. Central de Odontologia do Estado de Goiás (COEG)

Necessidade da aquisição: Considerando os princípios do SUS (Universalidade, Equidade e Integralidade) todos pacientes, desde que, regulados, tem acesso e direito a todos os serviços odontológicos ofertados pela COEG, dentre eles: Cirurgia Buco-Maxilo-Facial: realizando consultas e procedimentos cirúrgicos de exodontia de terceiro molar, supranumerários, apicetomia, enucleação de cistos dentários; realização de diagnósticos: consulta e biópsia de tecidos da cavidade oral e encaminhamento para análise; periodontia: consultas, raspagens supra e sub-gengival, aumento de coroa clínica e enxertos gengivais; endodontia: consultas, tratamentos e retratamentos endodônticos, remoção de núcleos metálicos e pinos pré fabricados, tratamento de dentes com rizogênese incompleta; reabilitação oral: consultas e próteses dentárias, cimentação de pinos pré fabricados; ortodontia preventiva e corretiva: consultas, instalação e manutenção de aparelhos removíveis confeccionados no Laboratório da Central de Odontologia, instalação e manutenção de aparelhos fixos; PNE: consultas e procedimentos odontológicos de atenção básica em pacientes com necessidades especiais; Laboratório de prótese: confecção de próteses dentárias, e aparelhos ortodônticos; radiologia: com a realização de tomadas radiográficas periapicais, bitewing, oclusais e panorâmicas e serviço de atendimento de qualidade (SAQ): consultas e planejamento de

procedimentos odontológicos de acordo com a necessidade do paciente, e avaliação final quando do término do tratamento. Além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) utilizados na proteção individual dos trabalhadores da Central de Odontologia (cirurgião dentista, auxiliar de consultório dentário, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e profissional de serviços gerais).

Metodologia de definição das quantidades: Foi considerado 100% da capacidade instalada. A unidade é formada por: 17 consultórios dentários, 1 sala de radiologia, 1 sala de expurgo e 1 laboratório de prótese dentária. São 5 cirurgiões dentistas atuando nas cirurgias Buco-Maxilo-Facial, sendo que cada um atende 4 períodos por semana, 10 pacientes/dia com 2 auxiliares de saúde bucal. São 5 cirurgiões dentistas atuando na periodontia, sendo que cada um atende 4 períodos por semana, 10 pacientes/dia e realizam 2 cirurgias por semana com 1 auxiliar de saúde bucal. São 6 cirurgiões dentistas atuando na endodontia, sendo que cada um atende 4 períodos por semana, 10 pacientes/dia, com 1 auxiliar de saúde bucal. São 11 cirurgiões dentistas atuando na reabilitação oral, sendo que cada um atende 4 períodos por semana, 10 pacientes/dia, com 1 auxiliar de saúde bucal. São 2 cirurgiões dentistas atuando no Programa de Portadores de Necessidade Especiais, sendo que cada um atende 4 períodos por semana, 10 pacientes/dia. São 3 cirurgiões dentistas atuando na ortodontia, sendo que cada um atende 4 períodos por semana, 10 pacientes/dia. São 5 técnicos em prótese dentária atuando na confecção de próteses, aparelhos ortodônticos e ortopédicos, sendo que cada um confecciona em torno de 10 trabalhos protéticos/dia. São 3 cirurgiões dentistas atuando no SAQ, sendo que cada um atende 4 períodos por semana, 10 pacientes/dia, com 1 auxiliar de saúde bucal. No expurgo e esterilização, são 6 colaboradores trabalhando na limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais odontológicos, 5 dias por semana. Na radiologia são 1 cirurgião dentista atendendo 4 períodos por semana, 10 pacientes/dia, com 3 técnicos em radiologia.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

TROCA DE MARCA

6.2. A **Troca de Marca** dos materiais médicos, a regra é inadmissível por vinculação ao instrumento editalício, salvo ocorra um **motivo superveniente**, não imputável a empresa. A Administração Pública poderá analisar e autorizar, ou não, o pedido mediante a devida comprovação.

Conforme o PARECER nº 72, de 14/09/2016 – ADSET/SES e Despacho "AG" nº 004619, de 20/10/2016 – Procuradoria Geral do Estado de Goiás, para a comprovação da impossibilidade de fornecimento do produto, a empresa deverá demonstrar, através de documentos:

6.2.1. Que houve descontinuidade da fabricação do produto - o item foi efetivamente retirado de linha e o seu fornecimento está definitivamente suspenso ou houve apenas suspensão temporária.

6.2.2. Que no mercado correlato existe o mesmo objeto de outra marca, que atenda a todas as características fixadas no ato convocatório, de qualidade equivalente ou superior e pelo mesmo preço.

6.3. No pedido de solicitação de Troca de Marca, seja por indisponibilidade definitiva (descontinuidade da fabricação) ou pela suspensão temporária do mercado (pela ausência de estoque), a empresa interessada deverá juntar provas desse fato, feita por **Declaração Oficial da Indústria** ou do **Representante Local** informando aos autos do processo administrativo.

6.4. O Setor Demandante providenciará a juntada aos autos de **Declaração Fundamentada** da

imprescindibilidade do produto a ser adquirido.

6.5. O Integrante Técnico da Equipe de Planejamento apesentará **Demonstrativos** de que o preço do novo produto atende ou supera as especificações descritas na proposta original e que o valor do novo produto é compatível com o preço de mercado do item, para assegurar que a Administração Pública não terá prejuízo financeiro.

6.6. A Equipe de Apoio atestará a sua adequação e disponibilizará o **Parecer Técnico**, através da análise: se o produto atende ou supera as especificações originais descritas na Proposta e se a empresa apresentou todos os documentos referentes aos Requisitos Técnicos, descritos na Seção 10 (itens 10.12 a 10.18) deste Termo de Referência.

6.6.1. Atestada a compatibilidade do preço e todas as especificações, o Processo será remetido à Procuradoria Setorial - PROCSET.

6.7. A Procuradoria Setorial analisará a solicitação e disponibilizará o **Parecer** declarando: se o pedido de Troca de Marca é lícito ou não e se há a necessidade de retificação .

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.10. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar amostra para o produto (se for solicitado pela Equipe de Apoio) para a verificação do atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.11. A amostra deverá ser entregue em até 8 (oito) dias após a solicitação da Equipe de Apoio, no endereço da Unidade Demandante, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.11.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita; ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.12. Os produtos serão avaliados em relação ao atendimento às descrições técnicas e qualidade/compatibilidade, durante a sua utilização nas unidades demandantes.

6.13. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.14. Os exemplares serão colocados à disposição da Administração para serem utilizados, podendo ser manuseados pela equipe requisitante e técnica responsáveis pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

6.15. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues, não utilizadas ou em condições de reutilização, deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 8 (oito) dias, no endereço da Unidade Demandante, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

6.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega do objeto contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. A contratação com os fornecedore, será formalizada por meio de Nota de Empenho;

7.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada, de forma total e imediata, em até 30 (trinta) dias a partir solicitação de entrega realizada pela Coordenação de Administração de Estoque, acompanhada da Nota de Empenho , em substituição ao contrato (nos casos de entrega total e imediata) e Demonstrativo de Aquisição.

7.3.1. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. Na data da entrega o prazo de validade dos produtos **não poderá ser inferior a 75% do prazo total de validade indicado no produto.**

7.4.1. Caso no ato da entrega, os produtos estejam com validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o fornecedor deverá apresentar **Carta de Compromisso de Troca**, onde se responsabilizará pela troca dos mesmos, desde que tenha sido excepcionalmente concedida autorização prévia do órgão.

7.4.2. A notificação para solicitação da troca, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do produto, estando obrigado o fornecedor, quando notificado, a proceder a substituição no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da notificação para troca.

LOCAL DE ENTREGA:

7.5. A licitante deverá entregar o produto na marca e nas quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento, na Coordenação de Administração de Estoques, situada à Rua 26, nº 10, Bairro Santo Antônio, Goiânia–GO, CEP 74.853-390.

7.5.1. A entrega deverá ser previamente agendada por e-mail, utilizando o mesmo endereço eletrônico pelo qual a entrega foi solicitada.

DINÂMICA DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

7.6. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de

temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários). Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: nome genérico, concentração, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 e do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

7.7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc.) e os dados constantes na sua identificação externa deverão corresponder ao conteúdo interno das mesmas (produto, quantidade etc.).

GARANTIA

7.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO CONTRATO/ENTREGA/RECEBIMENTO PRODUTO

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

COMUNICAÇÃO

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

REUNIÃO INICIAL DO CONTRATO

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

VERIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de Processo Administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato,

os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

PRAZO PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.11. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.12.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.13. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.13.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.13.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.13.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.13.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.13.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.13.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.14. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

9.15. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.16. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.16.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.16.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.16.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.16.4. o valor a pagar e

9.16.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.17. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.18. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.19. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.20.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.23. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

9.24. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio

em consórcio	
10.4. Prazo de validade das propostas	180

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Em cumprimento às nomativas referentes às ME e EPP, que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente ou com indicação de reserva de cotas, foram realizadas pesquisas de compatibilidade de ME/EPP no Sistema de Banco de Preços, contratados pela SES-GO junto à empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.

10.6.1. Para os itens de contratação com **valor de até** R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) a Administração destinará exclusivamente à participação de ME/EPP

10.6.2. Para os itens de contratação com **valor superior** a R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a Administração estabelecerá cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

10.6.3. Caso não seja identificado regionalmente o mínimo de 03 (três) empresas competitivas, classificadas como ME/EPP, com condições de cumprir as exigências estabelecidas, os produtos serão destinados à Ampla Concorrência.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.8. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

10.10. Para os itens, que em analise de mercado prevista no ETP, foi identificado o mínimo de 03 (três) empresas com condições de atender ao objeto demandado. Comprovante de pesquisa de mercado encontra-se anexo aos autos.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-

financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

Com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Despacho nº 826/2025/GAB da PGE/GO e no item 9.15 da Nota Técnica nº 1/2026/SES/PROCSET-05071, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices de liquidez/solvência para fins de qualificação econômico-financeira. A presente contratação destina-se à aquisição de materiais de consumo com entrega total e imediata em parcela única, com pagamento condicionado à prévia entrega e recebimento definitivo dos produtos, o que afasta o risco financeiro à Administração e dispensa a necessidade de aferição aprofundada de estrutura patrimonial.

Ademais, a adjudicação dar-se-á de forma individualizada por item, cujos valores estimados são de baixa expressão monetária. A simplificação dos requisitos habilitatórios visa ampliar a participação de fornecedores no certame, mantendo-se plenamente resguardada a idoneidade das empresas por meio da exigência de Certidão Negativa de Falência, regularidade fiscal e cumprimento dos requisitos técnicos e sanitários.

REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

10.15. A **PROPOSTA** de preços deve conter: descrição precisa do objeto, indicação da marca, nome do fabricante, nome comercial, quantidades disponíveis por caixa/embalagem e outros elementos indispensáveis para a caracterização do objeto.

10.15.1. Poderão ser solicitados os seguintes documentos complementares para avaliação do produto, sob pena de desclassificação:

10.16. ALVARÁ SANITÁRIO (Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento Sanitário) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360 de 23/07/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013 (art. 2º e § único) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto. O Alvará Sanitário poderá ser apresentado na forma de Certificado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, bem como por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal.

10.16.1. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento Sanitário) da empresa licitante vencido, acompanhado do pedido de revalidação (Protocolo). A revalidação deverá ser requerida até 120 dias antes do término da vigência, na forma do art. 22º, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 74.170 de 10/06/1974 ou nos termos das demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

10.17. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360 de 23/07/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782 de 26/01/1999 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

10.17.1. Em caso de apresentação de extrato do Diário Oficial da União, deverá ser apresentado cópia legível do documento, autenticada, na qual deverá conter o número da Resolução que concede a Autorização de Funcionamento, com o nome da empresa destacado.

10.17.2. Poderá ser apresentado o extrato do sítio eletrônico da ANVISA que conste a Situação ATIVA da Empresa.

10.18. CERTIFICADO DE NOTIFICAÇÃO / REGISTRO DO PRODUTO, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, conforme a RDC Nº 185 de 22/10/2001, RDC 36/08/2015, RDC nº 270 de 28/02/2019 e RDC nº 423 de 16/09/2020. Desta forma, um produto médico deverá ser A) Notificado: se enquadrado na CLASSE DE RISCO I ou II, ou B) Registrado: se enquadrado na CLASSE DE RISCO III ou IV.

10.18.1. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Notificação / Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação (Protocolo). A revalidação deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8º §§ 2º ao 6º do Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2023. Apresentar também cópia da pesquisa da "Situação de documentos", retirada no site da ANVISA, impresso na semana da abertura da sessão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

10.19. Quando se tratar de **Produtos dispensados de registro**, apresentar o documento do "ato que o isenta" ou deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO,** emitido pela empresa, informando que o item pertence à lista, disponibilizada no site da ANVISA, "Produtos não regularizados como dispositivos médicos", conforme a Nota Técnica nº 218/2020/SEI/GEMAT/GGTPS/DIRE3/ANVISA.

10.20. Quando se tratar de e **Produtos de higiene pessoal, descartáveis, destinados ao asseio corporal** apresentar o extrato do sítio eletrônico da ANVISA constando o número do Processo ou da número da Autorização, após a realização da **COMUNICAÇÃO PRÉVIA À ANVISA,** conforme RDC nº 640 de 24/03/2022 (art. 3º, §2º) e RDC nº 752 de 19/09/2022, realizado no Sistema de Automação de Registro de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes – SGAS, pela empresa titular do produto.

10.21. As **FICHAS TÉCNICAS** dos itens para avaliação, apresentando a descrição precisa do objeto, conforme especificação do **Termo de Referência**, constando os elementos indispensáveis para a caracterização do objeto: cor, embalagem, marca, medidas, volume, caixa/embalagem e imagem do produto.

SUBCONTRATAÇÃO

10.22. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação à subcontratação no presente processo justifica-se pela natureza dos materiais médico-hospitalares a serem adquiridos, os quais demandam controle rigoroso de qualidade, rastreabilidade, procedência e conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital. A execução direta pelo fornecedor contratado assegura maior confiabilidade no cumprimento das obrigações, reduz riscos de fornecimento de produtos em desacordo com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, além de facilitar a fiscalização contratual e a responsabilização em caso de inconformidades, garantindo, assim, a segurança dos pacientes e a eficiência na prestação dos serviços de saúde.

10.23. Não exigência de garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei 14.133/2021.

A não exigência de garantia de execução contratual fundamenta-se no caráter discricionário previsto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a presente contratação destina-se a aquisições de

materiais médicos, com entregas totais e imediata.

Como o pagamento dar-se-á exclusivamente após o regular recebimento definitivo e a conferência qualitativa dos bens, resta mitigado qualquer risco de prejuízo financeiro direto à Administração Pública.

Ademais, a dispensa do encargo reduz o custo operacional e os encargos financeiros repassados pelos fornecedores em suas propostas, fomentando a ampla competitividade do certame e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Dessa forma, a medida resguarda o interesse público e atende plenamente aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, mostrando-se tecnicamente e juridicamente adequada ao objeto.

10.23. Programa de Integridade

No que concerne à exigência de Programa de Integridade, verifica-se que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 23.863/2025. Nos termos da referida legislação, a obrigatoriedade de implantação do Programa de Integridade condiciona-se ao atendimento **cumulativo** dos requisitos legais relativos ao valor da contratação e ao prazo contratual, conforme disposto:

> "§ 1º A exigência de que trata o caput deste artigo aplica-se aos contratos e aos demais ajustes:
> I – cujos valores anuais sejam superiores a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); e
> II – cujo prazo seja igual ou superior a cento e oitenta dias."

Dessa forma, não estando presentes, de forma cumulativa, os requisitos legais estabelecidos, conclui-se pela inaplicabilidade da exigência de Programa de Integridade à presente contratação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	**Função**	**Telefone**	**Email**
KENIA DIVINA JUSTINIANO DORNELES	Integrante Administrativo	62 32014954	kenia.dorneles@goias.gov.br
FABIO LINO VIEIRA	Integrante Técnico	62 32019675	lacen.material@gmail.com
FRANCIS RODRIGUES DE CERQUEIRA FURBINO	Integrante Técnico	62 32816544	francisrcerqueira@hotmail.com
CRISTINA DE MELO CARDOSO ALMEIDA	Integrante Técnico	62 32012108	cristina.almeida@goias.gov.br
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	62 32013755	jean.castro@goias.gov.br
RODRIGO REZENDE E SOUZA	Integrante Requisitante	62 32018788	rodrigo.souza@goias.gov.br